



LEI Nº 1.266/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do **Fundo Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº1.242/2015, de 27.01.15, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais)**, destina-se ao custeio de diversas ações para a saúde pública do Município, inclusive utilização dos recursos e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

**Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de**

### Saúde

399 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 70.000,00

403 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 50.000,00

406 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

#### **10.301.1004.2089.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde - PAB FIXO**

448 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$ 4.000,00

#### **10.301.1004.2094.0000 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

501 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 3.000,00

507 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$ 1.000,00

509 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.000,00

#### **10.302.1004.2095.0000 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**

513 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL..... R\$ 50.000,00

521 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.000,00

#### **10.302.1005.2096.0000 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

536 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 100.000,00

538 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

#### **10.302.1005.2096.0000 - Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.**

546- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 100.000,00

#### **10.304.1007.2102.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

587 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 418.000,00**



Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º, serão repassados pelo Governo Federal, bem como serão utilizados recursos próprios do município. O



remanejamento de valores entre as dotações visa suprir as necessidades apresentadas pelos programas de governo e desenvolver as ações e serviços de saúde sem prejuízo aos munícipes.

Art. 3º. Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.

### **Órgão:03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

#### **Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

##### **Classificação Funcional:**

##### **10.301.1003.1060.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis da Atenção Básica**

425 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00

##### **10.301.1004.2089.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde - PAB FIXO**

446 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 200.000,00

##### **10.302.1003.1062.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis para Média e Alta Complexidade**

528 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 100.000,00

529 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 18.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 418.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 28 de agosto de 2015.

**JOSÉ GERSON DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

